



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Fica autorizado a instituição do Programa de Coleta Seletiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Coleta Seletiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de promover a educação ambiental, a redução da geração de resíduos sólidos e a promoção da sustentabilidade, em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 30).

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

- I – implantação da coleta seletiva de resíduos recicláveis (papel, plástico, vidro e metal) nas unidades escolares municipais;
- II – conscientização de estudantes, educadores e demais profissionais da educação sobre a importância da separação de resíduos e da preservação ambiental;
- III – incentivo a parcerias com cooperativas de catadores, empresas de reciclagem e organizações da sociedade civil, visando garantir o correto destino dos materiais recicláveis;
- IV – integração de conteúdos relacionados à sustentabilidade, mudanças climáticas e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ao currículo escolar;
- V – promoção da inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá:

- I – disponibilizar lixeiras identificadas para a separação dos resíduos nas unidades escolares;
- II – garantir formação continuada de educadores em temáticas socioambientais;
- III – estimular campanhas educativas sobre coleta seletiva no ambiente escolar;
- IV – realizar o monitoramento das ações, com relatórios periódicos sobre o volume de resíduos coletados e o impacto pedagógico das atividades.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com secretarias municipais, autarquias, empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais e cooperativas de reciclagem para a viabilização do Programa.

Art. 5º O Programa instituído por esta Lei deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em, 27 de agosto de 2025.

HÉLIO RODRIGUES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa de Coleta Seletiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, promovendo a educação ambiental e a gestão adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a Política Municipal de Mudanças Climáticas (Lei nº 14.933/2009).

A medida encontra respaldo na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e na própria Lei Orgânica do Município de São Paulo, que impõem ao poder público a obrigação de fomentar práticas de sustentabilidade.

Ao integrar a coleta seletiva ao cotidiano escolar, o projeto busca formar cidadãos conscientes e engajados com a preservação ambiental, em alinhamento aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em especial aqueles vinculados à 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP 30), que será realizada no país em 2025.

Além disso, a proposta fortalece os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial:

ODS 4 (Educação de Qualidade),

ODS 11 (Cidades Sustentáveis),

ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis),

ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



A inclusão da comunidade escolar como protagonista dessas ações cria uma cultura de sustentabilidade desde a infância, gerando impactos diretos na cidadania e na mitigação da crise climática.

Diante disso, conclamo o apoio dos (as) nobres vereadores (as) para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço no compromisso de São Paulo com a educação, a sustentabilidade e a agenda climática global.

HÉLIO RODRIGUES

Vereador